



Edital nº 001/2017 – PROE/UEMS, de 20 de janeiro de 2017

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), LISTA DE ESPERA DO SISU E PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO EM 2017

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital MEC nº 89 de 03 de novembro de 2016, Edital de inscrição do SiSU nº 5, de 13 de janeiro de 2017, na Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010, RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016 e na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.799, de 24 de outubro de 2016 torna público Edital de inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) gerenciado pelo Ministério da Educação, Lista de Espera do SiSU e Processo Seletivo Interno para ingresso em 2017.

1. SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)

- 1.1. Somente poderão se inscrever no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), os candidatos às 2.348 vagas dos 57 cursos de graduação da UEMS (Anexo II), para ingresso em 2017, que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2016. O período de inscrição no SiSU esta disponível no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UEMS deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição no SiSU, disponibilizado na página eletrônica da UEMS (www.uems.br/ingresso) e no portal do MEC / ENEM / SiSU (sisu.mec.gov.br).
- 1.3. No Termo de Participação constarão os 57 cursos, as 15 Unidades Universitárias, turnos e respectivo número de vagas por cota (Anexo II); política de ações afirmativas adotadas pela UEMS; pesos e notas mínimas para cada uma das provas do ENEM (Anexo III), informações específicas e relevantes dos cursos de graduação (quando necessário) e documentos para a realização da matrícula.
- 1.4. Para a realização da inscrição no SiSU, o candidato deverá acessar o portal do MEC / ENEM / SiSU (**sisu.mec.gov.br**), com o número e a senha utilizada na inscrição da edição 2016 do ENEM. Caso o candidato não se lembre de sua senha, deverá recuperá-la no portal do MEC / ENEM / SiSU (**sisu.mec.gov.br**).
- 1.5. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU em até 2 (duas) opções de vaga.
 - 1.6. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o candidato deverá especificar:
 - I. Suas opções de inscrição dentre as vagas ofertadas pela UEMS em ordem de preferência, local de oferta, curso, turno; e
 - II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas para negros ou pardos;
 - b) às vagas reservadas para indígenas; ou
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.





- 1.7. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 1.8. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 1.9. A divulgação do resultado do SiSU (**Chamada Regular**) será no dia 30 de janeiro de 2017.
- 1.10. O candidato poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet (sisu.mec.gov.br) ou da UEMS (www.uems.br/ingresso).
- 1.11. O candidato convocado na chamada regular do SiSU deverá realizar sua matrícula nos dias 3, 6 e 7 de fevereiro de 2017 nos endereços e horários estabelecidos no edital, que pode ser acessado no site da UEMS (www.uems.br/ingresso).
- 1.12. A relação de documentos para a realização da matricula esta disponível no item 5 deste edital.

2. DA LISTA DE ESPERA DISPONIBILIZADA PELO SISU

- 2.1. A Lista de Espera do SiSU será utilizada pela UEMS para preenchimento das vagas por curso, turno, regime de cotas/ações afirmativas e unidade universitária, eventualmente não ocupadas. A convocação dos candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU será realizada mediante Edital da UEMS, publicado no site da universidade (www.uems.br/ingresso).
- 2.2. O candidato não selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do SiSU poderá constar da Lista de Espera para o curso, turno, unidade universitária e regime de cotas/ações afirmativas no qual efetuou sua inscrição.
- 2.3. Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o portal do MEC / ENEM / SiSU (**sisu.mec.gov.br**) e manifestar interesse na vaga referente a sua primeira opção, durante o período especificado no Edital, conforme Anexo I, assegurando assim a permanência na lista de espera.
 - a) A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares;
 - b) a UEMS seguirá a classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo MEC, não sendo permitida a inclusão, alteração ou exclusão de dados de candidatos;
 - c) encerradas as matrículas da chamada do SiSU, os candidatos que constarem na Lista de Espera fornecida pelo SiSU serão convocados pela UEMS na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas não preenchidas disponíveis por unidade universitária, curso, turno e ações afirmativas (regime de cotas).
 - d) a nota final do candidato poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos estabelecidos no Anexo III deste edital, para cada uma das provas do ENEM.
 - e) o candidato convocado na sua primeira opção de vaga não participará das chamadas subsequentes referentes ao respectivo processo seletivo, independentemente de ter efetuado a matrícula na instituição.





- f) em cada regime de cotas, caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas remanescentes, proceder-se-á da seguinte maneira:
 - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros (pretos e pardos) serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
 - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros (pretos e pardos), obedecendo à ordem de classificação;
 - III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificados do regime de vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

3. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO ENEM

- 3.1. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo do SiSU e da Lista de Espera, ainda sobrando vagas, será desencadeado pela UEMS o Processo Seletivo próprio (Processo Seletivo Interno PSI), com a utilização dos resultados do ENEM em 2016, 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011, com observância às normas vigentes.
- 3.2. As normas para a utilização dos resultados do ENEM 2016, 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011 serão divulgadas em edital específico que será publicado no site da UEMS, e que deve ser acompanhado pelos candidatos (www.uems.br/ingresso). Os candidatos poderão obter informações pelo telefone (67)3902-2516, bem como pelo endereço eletrônico: ingresso@uems.br

4. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. A UEMS disponibilizará 20% (vinte por cento) das vagas em seus cursos para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- 4.2. Para efeito deste Edital, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 4.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.
- 4.4. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 4.5. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:





- As vagas remanescentes do regime de cotas para negros (pretos e pardos) serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros (pretos e pardos), obedecendo à ordem de classificação;
- III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificados do regime de vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.
- 4.6. Para os candidatos classificados e convocados para matrícula pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) no percentual de cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas, será exigido no ato de matrícula, os documentos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As matrículas, da primeira chamada dos candidatos classificados, seguirão o cronograma definido pelo SiSU (Anexo I). Serão realizadas nos endereços e horários estabelecidos no edital, que pode ser acessado no site: www.uems.br/ingresso.
- 5.2. As demais chamadas seguirão cronograma definido pela UEMS e as matrículas serão efetuadas nos endereços e horários estabelecidos em edital próprio, que pode ser acessado no site: www. uems.br/ingresso.
- 5.3. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), **obrigatoriamente**, deverão realizar sua matrícula pessoalmente em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras: Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba.
- 5.4. Os demais candidatos deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular (vide anexo IV) acompanhada da documentação exigida.

Paragrafo único: Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

5.5. No ato da matrícula o candidato, ou seu procurador, deverá assinar declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UEMS e que não é aluno de graduação de outra instituição pública de ensino superior.

5.6. Ampla concorrência (Gerais)

- 5.6.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com os originais para autenticação ou fotocópia devidamente autenticada:
 - a) histórico escolar do Ensino Médio concluído em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente;
 - b) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;





- c) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- d) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 5.7. Candidatos pretos e pardos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - 5.7.1. O candidato que fez a opção pelas cotas para negros (pretos e pardos), no ato da matricula:
 - I. Deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal.
 - II. Na data da convocação para realizar a matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.
 - III. As bancas avaliadora e recursal serão instaladas nas Unidades Universitárias de Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba, podendo, conforme necessidade e condições, serem instaladas em outras Unidades Universitárias.
 - IV. Em caso de Deferimento da banca avaliadora, para a realização da matricula, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
 - a) Documento expedido pela banca avaliadora de tracos fenotípicos, após entrevista;
 - b) fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
 - c) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
 - d) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
 - e) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - f) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
 - g) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
 - h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.
 - 5.8. Candidatos Indígenas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - 5.8.1. O candidato que fez a opção pelas cotas para indígenas deverá apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com os originais para autenticação ou fotocópia devidamente autenticada:
 - a) fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
 - b) para identificação étnica, apresentar um dos documentos:
 - I. registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - II. registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - III. certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - IV. carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - V. autodeclaração conforme modelo da UEMS (vide anexo V).
 - c) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
 - d) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
 - e) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - f) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;





- g) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 5.9. Os candidatos, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
- 5.10. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos itens 5.6, 5.7 e 5.8 deste edital ou inveracidade de informações, implicarão a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
- 5.11. O aluno terá sua matrícula cancelada, automaticamente, caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O candidato deverá acompanhar o Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço (**sisu.mec.gov.br**) e a página eletrônica da instituição (**www.uems.br/ingresso**) dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (67) 3902-2516, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 6.2. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU.
- 6.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Edital de inscrição do SiSU nº 5, de 13 de janeiro de 2017 e demais editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UEMS no Processo Seletivo 2017.
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos aos cursos de graduação da UEMS, o acompanhamento do cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação, e posteriormente pela UEMS, para inscrição, chamadas, divulgação dos resultados, matrículas e respectivos documentos comprobatórios, inclusive data, local e horário para matrícula. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou E-mail) aos candidatos tem caráter meramente complementar.

Dourados - MS, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. João Mianutti Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS